



EDITAL Nº 009/2025-SECULT

ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE MARACANAÚ - SECULT

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO Nº: 1901.25.09.08.02-CHP

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AOS ARTISTAS MUSICAIS LOCAIS PARA APRESENTAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS: CENTRO PÚBLICO COMERCIAL GERALDO MACHADO, ESTAÇÃO CULINÁRIA DONA MARIQUINHA, CENTRO DO EMPREENDEDOR E POLO GASTRONÔMICO DO MUNICÍPIO MARACANAÚ-CE.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: DE 09 A 15 DE SETEMBRO DE 2025.

DATA E HORA DE ABERTURA DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: 16 DE SETEMBRO 2025, ÀS 10H.

A Prefeitura de Maracanaú, através da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT**, com CNPJ Nº 07605850/0001-62, situada na Rua Edson Queiroz, nº 247 - Bairro Centro, CEP 61.900-200, Maracanaú, no Estado do Ceará, torna público para conhecimento o presente **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**, cujo objeto é a **CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AOS ARTISTAS MUSICAIS LOCAIS PARA APRESENTAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS: CENTRO PÚBLICO COMERCIAL GERALDO MACHADO, ESTAÇÃO CULINÁRIA DONA MARIQUINHA, CENTRO DO EMPREENDEDOR E POLO GASTRONÔMICO DO MUNICÍPIO MARACANAÚ-CE**, visando concretizar os direitos culturais em âmbito municipal, nos termos dos artigos 23, V, 215 e 216 da Constituição Federal de 1988, da Lei Orgânica do Município de Maracanaú, nos termos da Lei Municipal nº 3.398, de 30 de maio de 2023, Decreto nº 5.126, de 18 de março de 2025, alterado pelo Decreto de nº 5.224 de 06 de agosto de 2025, mediante as condições estabelecidas no presente Edital e de acordo, no que couber com o que preconiza a Lei nº 14.133/21.

1. DOS RECURSOS FINANCEIROS

1.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE MARACANAÚ - SECULT**, de acordo com a dotação orçamentária:

Exercício	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
2025	1901.13.392.1202.2421	3.3.90.48.00	1500000000

2. PREÂMBULO

2.1. A SECULT convida a todos os interessados a se inscreverem nos termos estabelecidos a seguir.



2.2. O Edital estará disponível gratuitamente no site www.maracanau.ce.gov.br, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entendam adequados.

2.3. Este Edital poderá ser revogado por ato da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Maracanaú, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

2.4. A participação na presente Chamada Pública não impede que os proponentes obtenham outros recursos junto à iniciativa privada ou setor público.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto desta Chamada Pública a **CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AOS ARTISTAS MUSICais LOCAIS PARA APRESENTAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS: CENTRO PÚBLICO COMERCIAL GERALDO MACHADO, ESTAÇÃO CULINÁRIA DONA MARIQUINHA, CENTRO DO EMPREENDEDOR E POLO GASTRONÔMICO DO MUNICÍPIO MARACANAÚ-CE**, visando selecionar e apoiar os músicos do município de Maracanaú, que tenham interesse em se apresentar nos equipamentos públicos de gastronomia durante o período de setembro a dezembro de 2025.

3.2. SERÃO SELECIONADAS 56 (CINQUENTA E SEIS) ARTISTAS LOCAIS, podendo ser Artista Solo ou Banda, sendo concedido o apoio financeiro de **R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS)** para as apresentações com duração de DUAS HORAS e **R\$ 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)** para as apresentações com duração de TRÊS HORAS, totalizando um investimento de **R\$ 43.400,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, nos moldes do ANEXO I.

3.3 - Modalidades: SERTANEJO, PAGODE, FORRÓ, FORRÓ PÉ DE SERRA E AXÉ.

3.4. Não sendo preenchida a quantidade de vagas ofertadas neste edital, poderão os artistas contemplados no referido edital, se apresentar 02 (duas) vezes, ficando a critério da SECULT os locais a serem contemplados.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à finalização do prazo de inscrições, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), por meio do e-mail: editaissecultmaracanauce@gmail.com, cabendo a SECULT, com apoio técnico da Comissão de Avaliação Técnica, decidir eventuais impugnações e prestar esclarecimentos.

4.1.1. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimento serão realizadas também por e-mail: editaissecultmaracanauce@gmail.com.

4.2. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá a retificação e a republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

5. DOS PRÉ-REQUISITOS

5.1 - São pré-requisitos para participação da chamada pública as seguintes comprovações:



a) Que o Artista (solo ou banda), seja maior de 18 (dezoito) anos e sediado em Maracanaú-CE, devendo ser comprovado através de comprovante de endereço, em nome do artista, em caso de banda em nome do principal da banda (proponente), devendo ter no mínimo 03 (três) meses de emissão;

a.1) Para fins deste edital serão considerados como comprovantes de endereço válidos: contas de luz, água, e telefone, fatura de cartão de crédito, correspondências oficiais(governamentais), boleto de IPTU, devendo estar, quaisquer dos documentos descritos, em nome do artista ou do representante da banda conforme alínea (a) do presente item.

a.2) O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do artista ou do representante legal do proponente. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar auto declaração de residência (ANEXO III), sob as penas da lei, pelo representante legal do proponente.

b) Da participação do artista ou da banda em Eventos passíveis de comprovações;

c) Identificação do estilo musical executado pela banda.

5.2. Não poderão concorrer ao presente Edital:

5.2.1- Fica vedada a participação neste edital de proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas com esta Secretaria;

5.2.2 – Pessoas membros da Comissão Avaliadora, servidores da Secult de Maracanau, incluindo contratos terceirizados, prestadores de serviços contínuos, bem como de seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes ou qualquer outro parente colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

5.2.3 Pessoas físicas que estejam em mora, inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas, descumprimento do objeto de compromissos e contratos anteriores, desvio de finalidade na aplicação de recursos recebidos, ocorrência de danos ao erário ou qualquer prática de atos ilícitos na relação com os poderes públicos, além daqueles proponentes que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas.

5.3. A participação nesta Chamada Pública implica na aceitação integral e irretratável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar as obrigações da PROPONENTE, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

6. DAS INSCRIÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 Inscrição deverá ser feita através do MAPA CULTURAL através do link: mapacultural.maracanau.ce.gov.br/, do período de 09 a 15 de setembro, constando todos os documentos exigidos nos itens 7.3 e 7.5 do referido edital:

6.2. Finalizado o período de inscrições não será aceita a juntada posterior de quaisquer outros documentos.

6.3. Em caso de duplicidade de inscrições, será considerada a última proposta enviada.

6.4. Todas as informações e os documentos apresentados pelo proponente na inscrição devem ser verdadeiros e legais, sob pena de responder processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos

171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e estará sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras e será desclassificado automaticamente.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E TÉCNICOS

7.1 – No Mapa Cultural deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original ou em cópia, todas perfeitamente legíveis.

7.2 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

a) Documentos de habilitação jurídica para Pessoas Físicas:

I - Documento de Identificação do proponente (RG, Carteira Nacional de Habilitação, ou Carteira de Categoria Profissional);

II - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

III - Comprovante de endereço residencial atualizado – emitido, no mínimo, em 90 (noventa) dias;

Nota 1: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do proponente. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar declaração de residência sob as penas da lei, pelo proponente.

Nota 2: Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificado a data de sua emissão ou vencimento. Os melhores documentos são os relativos a serviços de telefonia, fornecimento de Água, Energia Elétrica ou relacionados a serviços bancários.

IV - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal (CND Municipal ou equivalente), relativa ao domicílio do proponente.

V - Declaração informando que não é servidor da Secretaria de Cultura e Turismo de Maracanaú, não é integrante da Comissão Organizadora e da Comissão de Avaliação Técnica, nem possui cônjuge, companheiro e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até 1º grau, na condição de servidor público da SECULT.

7.4 - DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: composta da documentação constante nos itens a seguir:

7.4.1 - A documentação técnica deve estar devidamente preenchida, organizada e assinada no devido local pelo proponente e/ou responsável.

7.5 - Documentação Técnica para PESSOA FÍSICA:

I. Requerimento de Inscrição – Anexo I;

II. Currículo do Grupo e/ou Artista que vai executar o projeto, sendo obrigatoriamente comprovado por declarações e/ou certificados e/ou diplomas alusivos à área cultural, em cópia já autenticada por cartório ou por servidor da Secretaria de Cultura e Turismo de Maracanaú, devendo cada face de documento reproduzido corresponder uma autenticação. Bem como, Publicações oficiais, folders, encartes de jornais e revistas referentes à experiência do grupo e/ou artista, desde que apresente claramente o período da referida documentação e alusão ao grupo em destaque.

III. A Mídia de 05(cinco) fotografias e no máximo 20(vinte fotografias) alusivas a apresentações realizadas pelo Grupo e/ou Artista que vai executar o projeto.

IV. Portfólio das atividades culturais exercidas.

8. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1. O processo ocorrerá em uma única fase, compreendendo:

8.1.1 – Habilitação Jurídica e Avaliação da documentação técnica, de caráter eliminatório e classificatório, realizada pela Comissão Organizadora do Processo.

8.1.2 – A etapa de análise da documentação poderá ser suspensa e retomada a qualquer tempo conforme necessário.

8.2 – Finalizado o período de inscrições não será aceito a juntada posterior de quaisquer outros documentos.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1 – O Artista ou Grupo será avaliado pela Comissão Avaliadora, composta por técnicos da SECULT devidamente designados para este fim, onde será avaliada a trajetória artística do proponente;

9.1.2 – Serão analisadas as experiências do Artista ou Grupo com base no(s) portfólio(s) e currículo(s) apresentados.

10. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

10.1 - A análise e julgamento dos documentos de habilitação e propostas artísticas serão realizados **no dia 16 de setembro, às 10h**, dirigida pela Comissão Organizadora na sede da Secretaria de Cultura e Turismo localizada na Rua Edson Queiroz, nº 247, Bairro Centro, CEP 61.900-200, Maracanaú - Ceará.

10.2. A Comissão Organizadora fará a verificação da conformidade dos documentos apresentados com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.3. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os nomes de todos os participantes, devendo a mesma, obrigatoriamente, ser assinada pela Comissão.

10.4. A publicação do Resultado de Julgamento será divulgada no sítio eletrônico da Prefeitura de Maracanaú e por afixação no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Maracanaú-CE, na forma do disposto no art. 130 da Lei Orgânica do Município.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Das decisões proferidas, caberá recurso nos casos de habilitação e/ou inabilitação e julgamento das propostas artísticas.

11.2. Os recursos deverão ser protocolados no E-mail editaissecultmaracanauce@gmail.com no prazo legal de 02 (dois) dias a contar da data da publicação do resultado preliminar, endereçados à Comissão Organizadora, informando o número desta Chamada Pública e o órgão interessado.

11.2.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o item 11.2.

11.3. Os recursos deverão se embasar exclusivamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo a inclusão de novos documentos.

11.4. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela entidade participante.

11.5. Havendo Recurso ou Contrarrazões, todas as participantes da Chamada Pública serão comunicadas através de publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Maracanaú e no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme dispõe o art. 130 da Lei Orgânica do Município de Maracanaú.

11.6. Os Recursos Administrativos e Contrarrazões estarão à disposição das participantes através do sítio www.maracanau.ce.gov.br.

11.7. Decidido o Recurso Administrativo pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município, o resultado será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Maracanaú e no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme dispõe o art. 130 da Lei Orgânica do Município de Maracanaú.

11.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1. O Resultado Final e a Homologação da seleção serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Maracanaú e no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme dispõe o art. 130 da Lei Orgânica do Município de Maracanaú.

12.2. Todas as publicações serão divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Maracanaú e no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme dispõe o art. 130 da Lei Orgânica do Município de Maracanaú.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONCESSÃO E PAGAMENTO

13.1. Os selecionados ficam obrigados a comparecer ao local a ser definido pela SECULT para assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da convocação por e-mail e caso não compareça, no prazo supramencionado, perderá o direito ao apoio financeiro.

13.1.1. Poderá a SECULT estabelecer fluxo para recebimento dos Termos de Concessão de Apoio Financeiro e Cadastros para empenho de forma virtual, observado o mesmo prazo da assinatura presencial.

13.2. Os proponentes convocados deverão, no ato da assinatura do Termo de Concessão, apresentar comprovante de conta bancária de sua titularidade, devidamente cadastrada, para empenho, junto à Secretaria de Cultura e Turismo de Maracanaú, sob pena de perda do direito de Concessão de Apoio Financeiro, não cabendo indenização.

13.3. O valor será repassado em parcela única, após a apresentação do Artista/Banda, emissão da nota fiscal e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento destinado por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

14. DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Os Artistas ou as Bandas selecionadas terão suas apresentações nos equipamentos CPC- GERARDO MACHADO, ESTAÇÃO CULINÁRIA DONA MARIQUINHA, CENTRO DO

EMPREENDEDOR E POLO GASTRONÔMICO, nas datas e horários previstos no ANEXO I deste edital.

14.2. Todos os selecionados deverão apresentar cada um, como contrapartida 01 (uma) apresentação nos locais citados no item 14.1.

14.3. Os selecionados comprometem-se a cumprir integralmente o disposto neste edital, e incluir em todo material de divulgação relativo à sua participação, o apoio do Governo Municipal, através da SECULT, fazendo constar a logomarca oficial do Governo do Município em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros) de acordo com o padrão de identidade visual fornecidos pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Maracanaú, observando o que dispõe o art. 37, §1º da Constituição Federal.

15. ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

15.1. A execução das apresentações será acompanhada pela SECULT e por eventuais pesquisadores contratados para este fim.

15.2. Caso seja necessária a alteração de data e/ou horário no calendário da apresentação, o representante legal deverá encaminhar solicitação de alteração por escrito à SECULT, para análise e deliberação, com antecedência mínima 02 (dois) dias da data prevista, sob pena da perda do direito à concessão do Apoio Financeiro.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de MARACANAÚ e será desclassificada, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É facultado às Comissões: Comissão Organizadora e/ou a Comissão Julgadora, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria originariamente da proposta.

17.2. A SECULT não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

17.3. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

17.4. Os convocados poderão ser convidados pela SECULT para a divulgação de seus projetos, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.

17.5. Fica facultada à SECULT a divulgação nos meios de comunicação em geral de imagens a qualquer título produzidas, sem que caiba indenização pelo uso da imagem.

17.6. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba aos proponentes quaisquer tipos de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, o

Secretaria de
Cultura e Turismo



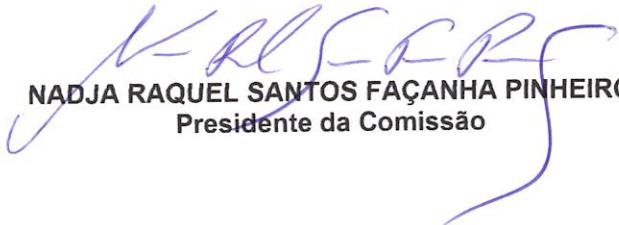
**Prefeitura de
Maracanaú**

presente Edital, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação nos meios oficiais.

17.7. Os Casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e/ou Secretaria de Cultura e Turismo de Maracanaú.

18.8. Fica eleito o Foro da Comarca de MARACANAÚ para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

MARACANAÚ-CE, 08 de setembro de 2025.


NADJA RAQUEL SANTOS FAÇANHA PINHEIRO
Presidente da Comissão

ANEXO I



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

1 – NOME ARTÍSTICO

2 – NOME DO PROPONENTE

3 – ENDEREÇO	BAIRRO:	
CIDADE:	CEP:	UF:
4 – CPF/CNPJ	5 – RG	
6 – TELEFONES	EMAIL:	
7- BANCO	Nº AGÊNCIA	Nº CONTA (não pode ser de terceiros)

8 – DATA E ASSINATURA DO PROPONENTE

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Proponente



ANEXO III

AUTO DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ documento de identidade nº _____ órgão exp. _____, nacionalidade _____, naturalidade _____, telefone (DDD e nº) _____, celular _____, e-mail _____.

Na falta de documentos para comprovação de residência em meu próprio nome, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) no endereço: _____

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Obs.: Juntamente a esta declaração é obrigatório o envio de um comprovante de residência no mesmo endereço citado acima em nome de terceiros.

_____, ____ / ____ / ____

Assinatura do Requerente



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

Eu, _____, portador do
RG: _____ e CPF: _____, residente na Rua/Av.
_____, nº _____ complemento _____,
venho por meio desta, declarar que não sou empregado, terceirizado, ocupante de cargo comissionado
ou estagiário da Secretaria de Cultura e Turismo e não tenho qualquer vínculo de parentesco com
empregados da Secretaria de Cultura e Turismo, consoante o Art. 37 "caput" da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Representante Legal



ANEXO V

MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE VOZ E IMAGEM

Por este instrumento particular, os proponentes abaixo assinados, para todos os fins de direitos e obrigações, **AUTORIZAM EXPRESSAMENTE A UTILIZAÇÃO DE IMAGEM E VOZ** ao Município de Maracanaú, por quaisquer de seus órgãos da administração direta e indireta, em caráter definitivo e gratuito, constante em fotos e filmagens decorrentes da participação no **Edital Cultura em Movimento**. Autorizamos que o uso de voz e imagem em qualquer forma de comunicação ao público, sem qualquer limitação de tempo, lugar, número de exibições, conforme expresso na Lei nº 9.610/98 (Lei de direitos autorais). Por ser esta expressão de vontade, nada será devido a título de direitos conexos a imagem e voz produzidos durante a realização do **das apresentações do Edital Cultura em Movimento**.

Maracanaú, _____ de _____ de _____.

Nome completo (Proponente):

CPF:

Assinatura: _____



ANEXO VI - MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO

TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO Nº ____/2025-SECULT

TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO _____ QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE MARACANAÚ - SECULT E _____ DORAVANTE QUALIFICADO.

OUTORGANTE: O MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.605.850/0001-62, com sede de sua Prefeitura Municipal no Palácio das Maracanãs, Rua Edson Queiroz, nº 270, Bairro Centro, CEP 61.900-200, através da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, neste ato representada por sua Secretária Executiva, **LUCIANA DA SILVA TEODORO**, sujeitando-se subsidiariamente às normas da Lei no 14.133/2021 e suas alterações, bem como às cláusulas e condições abaixo especificadas, doravante denominada.

OUTORGADO: Em conformidade com o Processo nº _____, referente ao Edital nº _____, têm, entre si, justo e avençado, o presente TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, nos termos da Lei Municipal nº 3.398, de 30 de maio de 2023, Decreto de nº 5.126 de 18 de março de 2025, alterado pelo Decreto de nº 5.224 de 06 de agosto de 2025, sujeitando-se subsidiariamente às normas da Lei no 14.133/21, bem como às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a Concessão de Apoio Financeiro para _____ inscrito na categoria _____ na forma descrita nos termos do edital e do projeto selecionado.

1.2. Este Termo de Concessão vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Concessão é de 06 (seis) meses a contar da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado na forma da Lei Orgânica do Município de Maracanaú.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE - SECULT

3.1. Caberá à outorgante:

3.1.1. Liberar os recursos do Apoio Financeiro;

3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo;

3.1.3. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

4.1. Caberá ao OUTORGADO:

4.1.1. Cumprir com o objeto do edital, bem como executar o Projeto de acordo com as especificações contidas no Projeto e Planilha Orçamentária, aprovados pela Comissão de Seleção, que passam a fazer parte integrante do presente Termo;

4.1.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;

4.1.3. Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, causados à Prefeitura Municipal de Maracanaú, seus equipamentos culturais ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes, componentes de grupo, artistas vinculados que tenham como causa a má execução do objeto deste Edital, ou então, a ocorrência de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.

4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E ATESTO

5.1. As ações deverão ser executadas nos locais indicados e aprovados, previamente, pela Prefeitura de Maracanaú, bem como nas condições especificadas no projeto, a não observância destas condições, implicará no não atesto do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas ocorrerão com recursos da Secretaria Municipal de Cultura de Maracanaú - SECULT a partir da seguinte Dotação:

Exercício	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
2025	1901.13.392.1202.2421	3.3.90.48.00	1500000000

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO

7.1. Será devido o montante total de R\$ _____, de acordo o valor previsto no Edital.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

8.1. O valor acima pactuado será repassado em parcela única, após apresentação, emissão de nota fiscal e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

CLAUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 137 da Lei no 14.133/21.

9.1.1. A não obtenção de licença ou autorização necessária acarretará na rescisão do Termo de Concessão de Apoio.



9.2. A OUTORGANTE deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

9.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. O OUTORGADO estará sujeito às penalidades previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Maracanaú/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

12.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Maracanaú (CE), ____ de _____ de 2025.

SECULT

OUTORGADO/REPRESENTANTE

TESTEMUNHA 1:

NOME:

CPF:

TESTEMUNHA 2:

NOME:

CPF: